



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA
EM 07/10/17

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 408/2017
De 07 de abril de 2017

Insere alínea "f" ao inciso I do artigo 25, acrescenta inciso IV ao artigo 25, altera Anexo II da Lei Municipal nº 198/2008, que dispõe sobre a modificação da Estrutura Organizacional da Administração Municipal e Adequação do Sistema de Cargos, Empregos e Funções dos servidores públicos do município de Campo do Brito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescida ao artigo 25 da Lei Municipal nº 198/2008, alínea "f" ao inciso I, e insere inciso IV ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

Art. 25º

I -

f. Coordenação do PSE (Programa Saúde na Escola)

II -

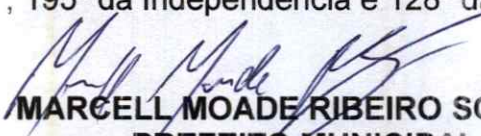
III -

IV – Diretor de Clínica

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, Estado de Sergipe,
abril de 2017, 195º da Independência e 128º da República.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

**QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	15
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-1	01
ADJUNTO DE SECRETÁRIO	CC-2	10
SUB-PROCURADOR	CC-2	03
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	10
COORDENADOR I	CC-3	04
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-3	01
ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO	CC-3	03
COORDENADOR II	CC-4	06
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-4	40
CHEFE DE GABINETE	CC-4	01
COORDENADOR III	CC-5	13
ASSESSOR DE GABINETE	CC-5	60

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
COORDENADOR I	FG-1	03
COORDENADOR II	FG-2	06
COORDENADOR III	FG-3	13
SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	FG-4	01
ENCARREGADO DE SERVIÇO	FG-5	10